



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 22/2021

INSTITUI A POLÍTICA PERMANENTE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E DESIGNA GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INTERNA FRENTE ÀS DIRETRIZES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE**:

**Art. 1º INSTITUIR** a Política Permanente de Segurança da Informação no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí e **DESIGNAR** Grupo Técnico de Trabalho para análise, reforma e atualização da legislação interna frente às diretrizes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

Parágrafo único. A Política de Segurança da Informação, conforme as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), terá como objetivos permanentes:

I – Estabelecer uma política de segurança da informação simplificada, que estabeleça controles relacionados ao tratamento de dados pessoais, como cópias de segurança, uso de senhas, acesso à informação, compartilhamento de dados, atualização de softwares, uso de correio eletrônico e uso de antivírus;

II – Realizar revisões periódicas da política de segurança da informação;

III – Gerenciar e orientar o tratamento adequado dos dados pessoais no fluxo de trabalho de cada unidade administrativa da Câmara de Vereadores de Itajaí;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



IV – Informar e sensibilizar todos os servidores, especialmente aqueles diretamente envolvidos na atividade de tratamento de dados, sobre as obrigações legais existentes na LGPD e em normas e orientações técnicas editadas por esta Casa Legislativa;

V – Gerenciar as “diretrizes de Segurança da Informação e das Comunicações para o uso oficial das ferramentas de mídias sociais pelo Poder Legislativo” (Instrução Normativa n. 11/UCCI-CVI/2015);

VI – Atualizar, caso necessário, a legislação interna acerca da “utilização, forma e o direito de imagem nas exibições realizadas pelo Poder Legislativo Municipal e de suas mídias sociais” (Instrução Normativa n. 20/UCCI-CVI/2018);

VII – Atualizar, caso necessário, os “procedimentos de entrega e repasse das informações pertinentes às imagens e controles de acesso existentes na sede do Poder Legislativo” (Instrução Normativa n. 21/UCCI-CVI/2018);

VIII – Remover quaisquer dados sensíveis e outros dados pessoais que estejam desnecessariamente disponibilizados em redes públicas;

IX – Atualizar periodicamente todos os sistemas e aplicativos utilizados, mantendo-os em sua versão mais recente;

X – Adotar e atualizar periodicamente *softwares* antivírus e *antimalwares*;

XI – Realizar backups *offline*, periódicos e armazená-los de forma segura;

XII – Não impor obrigações na política de segurança da informação que excedam os parâmetros legais e de controle atualmente exigidos no tratamento de dados pelo Poder Público.

**Art. 2º** Nomeia-se, para a composição do Grupo Técnico de Trabalho, os seguintes servidores desta Casa Legislativa:

I – Felipe da Costa, titular do cargo de Analista de Comunicação Social, matrícula funcional n. 76;

II – Fernando Martins Pegorini, titular do cargo de Procurador-Geral, matrícula funcional n. 3865;

III – Rafael Despindola Correa, titular do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional n. 20;

IV – Rômulo Moisés Cordeiro, titular do cargo de Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania, matrícula funcional n. 96;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



V – Tales Guedim Junior, titular do cargo de Consultor Jurídico em Contratos e Licitações, matrícula funcional n. 105;

VI – Thiago de Souza Miguel, titular do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula funcional n. 3877;

VII – Tiago Moser Nunes, titular do cargo de Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio, matrícula funcional n. 3886; e

VIII – Willian Meurer, titular do cargo de Procurador com especialidade em auditoria e controle interno, matrícula funcional n. 87;

**Art. 3º** A Política de Segurança da Informação será de natureza permanente e, nesta primeira etapa dos estudos, o Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, para análise e planejamento da matéria, com apresentação de Relatório Final à Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário